

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL  
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015**

**Edital CMDCA nº 03/2015**

**Adiciona o item 5.4 ao Edital CMDCA nº 01/2015, referente ao processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Palmeira/SC.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 01 de abril de 2015 e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal 16/97, torna público o presente edital que ADICIONA o item 5.4 ao Edital CMDCA nº 01/2015.

**Leia-se:**

**5.4** No ato da posse, os candidatos eleitos ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão preencher os seguintes requisitos, devidamente comprovados:

- I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
- II – idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
- III – residir no município há pelo menos 2 anos, comprovados por meio de documentos (contrato de locação, contas de água, luz, telefone, entre outros) ou por declaração autenticada

e registrada em cartório;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

V – Estar em gozo de seus direitos políticos, sendo necessário apresentar título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência;

V – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA;

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente;

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;

VI – aprovação na prova de conhecimento sobre o ECA e sobre a Língua Portuguesa;

VII – Ser considerado apto para o exercício da função, por meio de Avaliação Psicológica.

Palmeira, 14 de abril de 2015.

**Francine de Barros**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira/SC